

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 13.922.554/0001-98 Telefax: (75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

03º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 038/2025PS-FME
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 10/04/2025, com vencimento em 10/04/2026, aditivado até 10/04/2027.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo, RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 10/04/2025, com a Empresa **FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.155.782/0001-09, sediado(a) na Avenida dois de julho, 200, Centro, Souto Soares, Bahia, CEP: 46990-000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO DISTRITO DE SEGredo MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA – CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 965500/2024/FNDE/CAIXA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por objeto, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no serviço pela CONTRATADA, a aplicabilidade de reajuste de valor através do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 038/2025PS-FME, referente aos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO DISTRITO DE SEGredo MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA – CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 965500/2024/FNDE/CAIXA, no percentual de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), totalizando o valor de R\$ 139.473,38 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavoscentavos), considerando o valor do saldo do contrato original, de acordo com planilhas orçamentárias, pareceres técnicos do setor de engenharia e controladoria interna, juntados neste processo, a saber:

VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVADO	VALOR EXECUTADO ACUMULADO	SALDO CONTRATUAL	ÍNDICE INCC	VALOR DO REAJUSTE
R\$ 4.049.099,64	R\$ 472.913,09	R\$ 2.129.673,50	R\$ 2.392.339,23	5,83%	R\$ 139.473,38

Fica incluso ao Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2025PS-FME, o valor reajustado através deste aditivo, totalizando para esta obra o valor de R\$ 4.661.486,11 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo de valor se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 038/2025PS-FME e sua fundamentação legal, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, estão conforme artigo 6º, inciso LVIII, e artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/24.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 13.922.554/0001-98 Telefax: (75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

e

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.04.02

Atividade: 12.365.003.1013

Elemento de Despesa: 44.90.51

Fonte de Recurso: 1542 / 1540 / 1500 / 1700

CLÁUSULA QUARTA

Este Aditivo entra em vigor a partir da presente data. Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 17 de junho de 2026.

Emerson Rodrigues
Secretário Mun. De Educação
Contratante

FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.155.782/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG